

Rotinas de Pessoal & Recursos Humanos

www.sato.adm.br - sato@sato.adm.br

















Informativos

Auditoria

Relatório Trabalhista

04/08/2020 Nº 062

Sumário:

- INSS EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA AGOSTO/2020
- IRRF EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA AGOSTO/2020
- **AUXÍLIO EMERGENCIAL PAGAMENTOS E SAQUES CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS**



INSS EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA AGOSTO/2020

Para recolhimento do INSS em atraso, para o respectivo mês em referência, utilizar a tabela abaixo para cálculos de atualização monetária, juros e multa.

MÊS DE	ATUALIZAÇÃO	JUROS (1)	MULTA (2)
COMPETÊNCIA	MONETÁRIA	%	%
AGO/20	0,00000000	0,00	00
JUL/20	0,0000000	0,00	0,33/dia(3)
JUN/20	0,00000000	1,00	0,33/dia(3)
MAI/20 (4)	0,0000000	1,19	0,33/dia(3)
ABR/20(4)	0,00000000	1,40	20
MAR/20(4)	0,0000000	1,64	20
FEV/20	0,00000000	1,92	20
JAN/20	0,0000000	2,26	20
DEZ/19	0,00000000	2,55	20
NOV/19	0,0000000	2,93	20
OUT/19	0,0000000	3,30	20
SET/19	0,00000000	3,68	20
AGO/19	0,0000000	4,16	20
JUL/19	0,0000000	4,62	20
JUN/19	0,0000000	5,12	20
MAI/19	0,00000000	5,69	20
ABR/19	0,00000000	6,16	20
MAR/19	0,0000000	6,70	20

FEV/19	0,0000000	7,22	20
JAN/19	0,0000000	7,69	20
DEZ/18	0,00000000	8,18	20
NOV/18	0,0000000	8,72	20
OUT/18	0,00000000	9,21	20
SET/18	0,00000000	9,70	20
AGO/18	0,0000000	10,24	20
JUL/18	0,0000000	10,71	20
JUN/18	0,0000000	11,28	20
MAI/18	0,0000000	11,82	20
ABR/18	0,00000000	12,34	20
MAR/18	0,00000000	12,86	20
FEV/18	0,00000000	13,38	20
JAN/18	0,00000000	13,91	20
DEZ/17	0,00000000	14,38	20
NOV/17	0,0000000	14,96	20
OUT/17	0,0000000	15,50	20
SET/17	0,0000000	16,07	20
AGO/17	0,0000000	16,71	20
JUL/17	0,0000000	17,35	20
JUN/17	0,0000000	18,15	20
MAI/17	0,0000000	18,95	20
ABR/17	0,0000000	19,76	20
MAR/17	0,0000000	20,69	20
FEV/17	0,0000000	21,48	20
JAN/17	0,0000000	22,53	20
DEZ/16	0,0000000	23,40	20
NOV/16	0,0000000	24,49	20
OUT/16	0,00000000	25,61	20
SET/16	0,0000000	26,65	20
AGO/16	0,00000000	27,70	20
JUL/16	0,0000000	28,81	20
JUN/16	0,0000000	30,03	20
MAI/16	0,0000000	31,14	20
ABR/16	0,0000000	32,30	20
MAR/16	0,0000000	33,41	20
FEV/16	0,0000000	34,47	20
JAN/16	0,0000000	35,63	20
DEZ/15	0,0000000	36,63	20
NOV/15	0,0000000	37,69	20
OUT/15	0,0000000	38,85	20
SET/15	0,0000000	39,91	20
AGO/15	0,0000000	41,02	20
JUL/15	0,0000000	42,13	20
JUN/15	0,0000000	43,24	20
MAI/15	0,0000000	44,42	20
ABR/15	0.0000000	45,49	20
MAR/15	0,0000000	46,48	20
FEV/15	0,0000000	47,43	20
JAN/15	0,0000000	48,47	20
DEZ/14	0,0000000	49,29	20
NOV/14	0,0000000	50,23	20
OUT/14	0,0000000	51,19	20
SET/14	0,0000000	52,03	20
AGO/14	0,0000000	52,98	20
JUL/14	0,0000000	53,89	20
JUN/14	0,0000000	54,76	20
MAI/14	0,0000000	55,71	20
ABR/14	0,0000000	56,53	20
MAR/14	0,0000000	57,40	20
FEV/14	0,0000000	58,22	20
JAN/14	0,0000000	58,99	20
DEZ/13	0,0000000	59,78	20
NOV/13	0,0000000	60,63	20
OUT/13	0,0000000	61,42	20
SET/13	0,0000000	62,14	20
AGO/13	0,0000000	62,95	20
JUL/13	0,0000000	63,66	20
JUN/13	0,00000000	64,37	20
0011/10	3,300000	01,01	

MAI/13 0,00000000 65,09 ABR/13 0,00000000 65,70 MAR/13 0,00000000 66,30 FEV/13 0,00000000 66,91 JAN/13 0,00000000 67,46 DEZ/12 0,00000000 67,95 NOV/12 0,00000000 68,55 OUT/12 0,00000000 69,10 SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26 JUL/12 0,00000000 70,80	20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20
MAR/13 0,00000000 66,30 FEV/13 0,00000000 66,91 JAN/13 0,00000000 67,46 DEZ/12 0,00000000 67,95 NOV/12 0,00000000 68,55 OUT/12 0,00000000 69,10 SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26	20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20
FEV/13 0,00000000 66,91 JAN/13 0,00000000 67,46 DEZ/12 0,00000000 67,95 NOV/12 0,00000000 68,55 OUT/12 0,00000000 69,10 SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26	20 20 20 20 20 20 20 20 20 20
JAN/13 0,00000000 67,46 DEZ/12 0,00000000 67,95 NOV/12 0,00000000 68,55 OUT/12 0,00000000 69,10 SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26	20 20 20 20 20 20 20 20 20
DEZ/12 0,00000000 67,95 NOV/12 0,00000000 68,55 OUT/12 0,00000000 69,10 SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26	20 20 20 20 20 20 20 20
NOV/12 0,00000000 68,55 OUT/12 0,00000000 69,10 SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26	20 20 20 20 20 20
OUT/12 0,00000000 69,10 SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26	20 20 20 20
SET/12 0,00000000 69,65 AGO/12 0,00000000 70,26	20 20 20
AGO/12 0,00000000 70,26	20 20
	20
JUN/12 0,00000000 71,49	
MAI/12 0,00000000 72,17	20
ABR/12 0,00000000 72,81	20
MAR/12 0,00000000 73,55	20
FEV/12 0,00000000 74,26	20
JAN/12 0,00000000 75,08	20
DEZ/11 0,00000000 75,83	20
NOV/11 0,00000000 76,72	20
OUT/11 0,00000000 77,63	20
SET/11 0,00000000 78,49	20
AGO/11 0,00000000 79,37	20
JUL/11 0,0000000 80,31	20
JUN/11 0,0000000 81,38	20
MAI/11 0,0000000 82,35	20
ABR/11 0,00000000 83,31	20
MAR/11 0,0000000 84,30	20
FEV/11 0,00000000 85,14	20
JAN/11 0,0000000 86,06	20
DEZ/10 0,00000000 86,90	20
NOV/10 0,00000000 87,76 OUT/10 0,00000000 88,69	20 20
SET/10 0,00000000 89,50	20
AGO/10 0,00000000 90,31	20
JUL/10 0,00000000 90,31 JUL/10 0,00000000 91,16	20
JUN/10 0,00000000 92,05	20
MAI/10 0,00000000 92,91	20
ABR/10 0,00000000 93,70	20
MAR/10 0,0000000 94,45	20
FEV/10 0,00000000 95,12	20
JAN/10 0,00000000 95,88	20
DEZ/09 0,00000000 96,47	20
NOV/09 0,00000000 97,13	20
OUT/09 0,00000000 97,86	20
SET/09 0,00000000 98,52	20
AGO/09 0,00000000 99,21	20
JUL/09 0,00000000 99,90	20
JUN/09 0,00000000 100,59	20
MAI/09 0,00000000 101,38	20
ABR/09 0,00000000 102,14	20
MAR/09 0,00000000 102,91	20
FEV/09 0,00000000 103,75	20
JAN/09 0,00000000 104,72 DEZ/08 0,00000000 105,58	20
DEZ/08 0,00000000 105,58 NOV/08 0,00000000 107,63	10
OUT/08 0,00000000 107,83 OUT/08 0,00000000 108,75	10
SET/08 0,00000000 109,77	10
AGO/08 0,00000000 1109,77	10
JUL/08 0,00000000 112,05	10
JUN/08 0,00000000 113,07	10
MAI/08 0,00000000 114,14	10
ABR/08 0,00000000 115,10	10
MAR/08 0,00000000 115,98	10
FEV/08 0,00000000 116,88	10
JAN/08 0,00000000 117,72	10
DEZ/07 0,00000000 118,52	10
NOV/07 0,00000000 119,45	10
OUT/07 0,00000000 120,29	10
SET/07 0,00000000 121,13	10

AGO/07	0,0000000	122,06	10
JUL/07	0,0000000	123,06	10
JUN/07	0,0000000	124,06	10
MAI/07	0,0000000	125,06	10
ABR/07	0,0000000	126,06	10
MAR/07	0,00000000	127,09	10
FEV/07	0,0000000	128,09	10
JAN/07	0,0000000	129,14	10
DEZ/06	0,0000000	130,14	10
NOV/06	0,0000000		10
		131,22	
OUT/06	0,0000000	132,22	10
SET/06	0,0000000	133,24	10
AGO/06	0,0000000	134,33	10
JUL/06	0,0000000	135,39	10
JUN/06	0,0000000	136,65	10
MAI/06	0,0000000	137,82	10
ABR/06	0,0000000	139,00	10
MAR/06	0,0000000	140,28	10
FEV/06	0,0000000	141,36	10
JAN/06	0,00000000	142,78	10
DEZ/05	0,0000000	143,93	10
NOV/05	0,0000000	145,36	10
OUT/05	0,0000000	146,83	10
SET/05	0,0000000	148,21	10
	,	•	
AGO/05	0,0000000	149,62	10
JUL/05	0,0000000	151,12	10
JUN/05	0,0000000	152,78	10
MAI/05	0,00000000	154,29	10
ABR/05	0,00000000	155,88	10
MAR/05	0,0000000	157,38	10
FEV/05	0,0000000	158,79	10
JAN/05	0,0000000	160,32	10
DEZ/04	0,0000000	161,54	10
NOV/04	0,0000000	162,92	10
OUT/04	0,0000000	164,40	10
SET/04	0,0000000	165,65	10
AGO/04	0,0000000	166,86	10
JUL/04	0,0000000	168,11	10
JUN/04	0,0000000	169.40	10
		, -	
MAI/04	0,0000000	170,69	10
ABR/04	0,0000000	171,92	10
MAR/04	0,0000000	173,15	10
FEV/04	0,00000000	174,33	10
JAN/04	0,0000000	175,71	10
DEZ/03	0,00000000	176,79	10
NOV/03	0,0000000	178,06	10
OUT/03	0,0000000	179,43	10
SET/03	0,0000000	180,77	10
AGO/03	0,0000000	182,41	10
JUL/03	0,0000000	184,09	10
JUN/03	0,0000000	185,86	10
MAI/03	0,0000000	187,94	10
ABR/03	0,0000000	189,80	10
MAR/03	0,0000000	191,77	10
FEV/03	0,0000000	191,77	10
		193,64	
JAN/03	0,0000000		10
DEZ/02	0,0000000	197,25	10
NOV/02	0,0000000	199,22	10
OUT/02	0,0000000	200,96	10
SET/02	0,0000000	202,50	10
AGO/02	0,0000000	204,15	10
JUL/02	0,0000000	205,53	10
JUN/02	0,00000000	206,97	10
MAI/02	0,0000000	208,51	10
ABR/02	0,0000000	209,84	10
MAR/02	0,0000000	211,25	10
FEV/02	0,0000000	212,73	10
JAN/02	0,0000000	214,10	10
DEZ/01	0,0000000	215,35	10
DLZIVI	0,0000000	۷۱۵,۵۵	10

4

NOV/01	0,0000000	216,88	10
OUT/01	0,0000000	218,27	10
SET/01	0,0000000	219,66	10
AGO/01	0,00000000	221,19	10
JUL/01	0,0000000	222,51	10
JUN/01	0,0000000	224,11	10
MAI/01	0.0000000	225,61	10
ABR/01	0,0000000	226,88	10
MAR/01	0,0000000	228,22	10
FEV/01	0,0000000		10
		229,41	
JAN/01	0,0000000	230,67	10
DEZ/00	0,0000000	231,69	10
NOV/00	0,0000000	232,96	10
OUT/00	0,0000000	234,16	10
SET/00	0,0000000	235,38	10
AGO/00	0,0000000	236,67	10
JUL/00	0,0000000	237,89	10
JUN/00	0,0000000	239,30	10
MAI/00	0,0000000	240,61	10
ABR/00	0,00000000	242,00	10
MAR/00	0,0000000	243,49	10
FEV/00	0,0000000	244,79	10
JAN/00	0.0000000	246,24	10
DEZ/99	0,0000000	247,69	10
NOV/99	,		10
	0,0000000	249,15 250,75	
OUT/99	0,0000000		10
SET/99	0,0000000	252,14	10
AGO/99	0,0000000	253,52	10
JUL/99	0,0000000	255,01	10
JUN/99	0,0000000	256,58	10
MAI/99	0,0000000	258,24	10
ABR/99	0,0000000	259,91	10
MAR/99	0,0000000	261,93	10
FEV/99	0,0000000	264,28	10
JAN/99	0,0000000	267,61	10
DEZ/98	0,0000000	269,99	10
NOV/98	0,0000000	272,17	10
OUT/98	0,0000000	274,57	10
SET/98	0,0000000	277,20	10
AGO/98	0,0000000	280,14	10
JUL/98	0.0000000	282,63	10
	,		
JUN/98	0,0000000	284,11	10
MAI/98	0,0000000	285,81	10
ABR/98	0,0000000	287,41	10
MAR/98	0,0000000	289,04	10
FEV/98	0,0000000	290,75	10
JAN/98	0,0000000	292,95	10
DEZ/97	0,0000000	295,08	10
NOV/97	0,0000000	297,75	10
OUT/97	0,0000000	300,72	10
SET/97	0,00000000	303,76	10
AGO/97	0,0000000	305,43	10
JUL/97	0,0000000	307,02	10
JUN/97	0,0000000	308,61	10
MAI/97	0,0000000	310,21	10
ABR/97	0,0000000	311,82	10
MAR/97	0.0000000	313,40	10
FEV/97	0,0000000	315,06	10
JAN/97	0,0000000	316,70	10
	0,0000000		
DEZ/96		318,37	10
NOV/96	0,0000000	320,10	10
OUT/96	0,0000000	321,90	10
SET/96	0,0000000	323,70	10
AGO/96	0,0000000	325,56	10
JUL/96	0,0000000	327,46	10
JUN/96	0,00000000	329,43	10
MAI/96	0,00000000	331,36	10
ABR/96	0,0000000	333,34	10
MAR/96	0,0000000	335,35	10
	,	,	-

-			
FEV/96	0,0000000	337,42	10
JAN/96	0,0000000	339,64	10
DEZ/95	0,00000000	341,99	10
NOV/95	0,00000000	344,57	10
OUT/95	0,0000000	347,35	10
SET/95	0,0000000	350,23	10
AGO/95	0,0000000	353,32	10
JUL/95	0,0000000	356,64	10
JUN/95	0,0000000	360,48	10
MAI/95	0.0000000	,	10
	•	364,50	
ABR/95	0,0000000	368,54	10
MAR/95	0,0000000	372,79	10
FEV/95	0,0000000	377,05	10
JAN/95	0,0000000	379,65	10
DEZ/94	1,47775972	343,10	10
NOV/94	1,51103052	344,10	10
OUT/94	1,55569384	345,10	10
SET/94	1,58528852	346,10	10
AGO/94	1,61108426	347,10	10
JUL/94	1,69176112	348,10	10
JUN/94	0,00064727	349,10	10
MAI/94	0,00093628	350,10	10
ABR/94	0,00135020	351,10	10
MAR/94	0,00190716	352,10	10
FEV/94	0.00273928	353,10	10
JAN/94	0,00382673	354,10	10
DEZ/93	0.00532566	355,10	10
NOV/93	0,00727961	356,10	10
OUT/93	0,00727901		10
		357,10	
SET/93	0,01317523	358,10	10
AGO/93	0,01770538	359,10	10
JUL/93	0,00002337	360,10	10
JUN/93	0,00003053	361,10	10
MAI/93	0,00003980	362,10	10
ABR/93	0,00005126	363,10	10
MAR/93	0,00006528	364,10	10
FEV/93	0,00008223	365,10	10
JAN/93	0,00010420	366,10	10
DEZ/92	0,00013491	367,10	10
NOV/92	0,00016660	368,10	10
OUT/92	0,00020608	369,10	10
SET/92	0,00025859	370,10	10
AGO/92	0,00031892	371,10	10
JUL/92	0.00039271	372,10	10
JUN/92	0,00047522	373,10	10
MAI/92	0,00058581	374,10	10
ABR/92	0.00072318	375,10	10
MAR/92	0,00072318	376,10	10
FEV/92	0,00105748	377,10	10
JAN/92	0.00103748	377,10	10
DEZ/91	0,00133349	376,10	10
NOV/91	·	400,29	40
	0,00167487	439.24	
OUT/91	0,00167487	,	40
SET/91	0,00167487	474,45	40
AGO/91	0,00167487	505,82	40
JUL/91	0,00167487	534,18	10
JUN/91	0,00167487	561,10	10
MAI/91	0,00167487	588,52	10
ABR/91	0,00167487	616,94	10
MAR/91	0,00167487	646,46	10
FEV/91	0,00167487	676,49	10
JAN/91	0,00167487	708,66	10
DEZ/90	0,00201337	714,62	10
NOV/90	0,00240361	715,62	10
OUT/90	0,00280374	716,62	10
SET/90	0,00318812	717,62	10
AGO/90	0,00359780	718,62	10
JUL/90	0,00397833	719,62	10
JUN/90	0,00440760	720,62	10
	-,0000	. = 0, 0 =	

MAI/90	0,00483117	721,62	10
ABR/90	0,00509111	722,62	10
MAR/90	0,00509111	723,62	10
FEV/90	0,00635213	724,62	10
JAN/90	0,01084363	725,62	10
DEZ/89	0,01797005	726,62	10
NOV/89	0,02726627	727,62	10
OUT/89	0,03951094	728,62	10
SET/89	0,05466369	729,62	10
AGO/89	0,07877165	730,62	50
JUL/89	0,10187871	731,62	50
JUN/89	0,13118799	732,62	50
MAI/89	0,16376126	733,62	50
ABR/89	0,18004271	734,62	50
MAR/89	0,19318896	735,62	50
FEV/89	0,20498241	736,62	50
JAN/89	0,21232724	737,62	50
DEZ/88	0,00021233	738,62	50
NOV/88	0,00021233	739,62	50
OUT/88	0,00027359	740,62	50
SET/88	0,00034723	741,62	50
AGO/88	0,00044182	742,62	50
JUL/88	0,00054787	743,62	50
JUN/88	0,00066103	744,62	50
MAI/88	0,00081990	745,62	50
ABR/88	0,00098002	746,62	50
MAR/88	0,00115424	747,62	50
FEV/88	0,00137677	748,62	50
JAN/88	0,00159719	749,62	50
DEZ/87	0,00188403	750,62	50
NOV/87	0,00219509	751,62	50
OUT/87	0,00250546	752,62	50
SET/87	0,00282715	753,62	50
AGO/87	0,00308669	754,62	50
JUL/87	0,00326203	755,62	50
JUN/87	0,00346950	756,62	50
MAI/87	0,00340930	757,62	50
ABR/87	0,00421959	758,62	50
MAR/87	0,00520873	759.62	50
FEV/87	0.00630045	760,62	50
JAN/87	0,00721490	760,62	50
DEZ/86	0,00863059	762,62	50
NOV/86	0,01008153	763,62	50
OUT/86	0,0108193	763,62	50
SET/86	0,01081460	765,62	50
AGO/86	0,01117046	765,62 766,62	50
JUL/86	0,01157811	767,62	50
JUN/86	0,01137811	768,62	50
MAI/86	0,01177263	769,62	50
ABR/86	0,01191284	770,62	50
MAR/86	0,01206421	770,62	<u>50</u>
			50 50
FEV/86	0,00001233	772,62	ეს

SELIC 07/2020 = 0,19%

Notas:

- (1) Cálculo efetuado com base no percentual acima (SELIC), de acordo o Decreto nº 6.224, de 04/10/07, DOU de 05/10/07, que revogou o § 1º do Art. 239 do Decreto nº 3.048, de 06/05/99, DOU de 07/05/99.
- (2) Percentuais válidos quando informados na GFIP. Quando não informados a multa é dobrada (sonegação fiscal).
- (3) A partir do mês de competência dezembro/2008, multiplique 0,33% pelo número de dias de atraso. Para efeito de contagem de dias de atraso, computa-se a partir do dia útil seguinte a data do vencimento do débito e vai até a data do efetivo pagamento, observando-se o limite de 20%, ou seja 61 dias de atraso (Medida Provisória nº 449, de 03/12/08, DOU de 04/12/08, art. 24, que alterou o art. 35 da Lei nº 8.212/91, determinando a aplicação da multa de mora e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, o mesmo aplicado no IRRF em atraso).
- (4) A Portaria nº 139, de 03/04/20, DOU de 03/04/20 (RT 028/2020), Edição Extra: 65-A, do Ministério de Estado da Economia, prorrogou o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. Em

síntese, as contribuições previdenciárias devidas pelas empresas e a contribuição devida pelo empregador doméstico, relativas às competências março e abril de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas competências julho e setembro de 2020, respectivamente.

(4) A Portaria nº 245, de 15/06/20, DOU de 15/06/20 (RT 049/2020), do Ministério de Estado da Economia, prorrogou o prazo para o recolhimento de tributos federais, na situação que especifica em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus. As parcelas do empregador, das contribuições previdenciárias relativas à competência maio de 2020, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas na competência outubro de 2020.

Multa

Multa de mora é a penalidade decorrente do não pagamento das contribuições sociais e de outras importâncias arrecadadas pelo INSS, até a data do vencimento.

PERÍODO	NÃO DECLARADA NA GFIP	DECLARADA NA GFIP(*)
até agosto/89	Valor Atualizado x 50%	-
de setembro/89 até julho/91	Valor Atualizado x 10%	-
de agosto/91 até novembro/91	Valor Atualizado x 40%	-
de dezembro/91 até março/97	Valor Atualizado x 10%	-
de abril/97 até novembro/2008 (**)	8% dentro do mês de vencimento da	4% dentro do mês do vencimento; 7% no
	obrigação; 14% no mês seguinte; 20% a	mês seguinte; e 10% a partir do segundo
	partir do segundo mês seguinte ao do	mês seguinte ao do vencimento (Art. 2º da
	vencimento da obrigação.	MP nº 1.523-8/97)
a partir de dezembro/2008		do a 20%) (Lei nº 11.941, de 27/05/09, DOU de
	28/0	5/09)

^(*) Na hipótese das contribuições terem sido declaradas em GFIP ou quando se tratar de empregador doméstico ou de empresa ou de segurado dispensados de apresentar o citado documento, a multa de mora será reduzida em 50%. Obrigação incluída em NFLD e Crédito inscrito em dívida ativa (art. 239 do Decreto nº 3.048, de 06/05/99, DOU de 07/05/99) (art. 496 da Instrução Normativa nº 3, de 14/07/05, DOU de 15/07/05).

^(**) Entre os dias 27/08/98 e 31/12/98 aplicar redução de 80% da multa para competências até 06/94 e 50% para competências entre 07/94 e 03/97.

TABELA DE MUI	LTAS - CÁLCULO 0,33% AO DIA
DIAS DE ATRASO	MULTA %
01	0,33
02	0,66
03	0,99
04	1,32
05	1,65
06	1,98
07	2,31
08	2,64
09	2,97
10	3,30
11	3,63
12	3,96
13	4,29
14	4,62
15	4,95
16	5,28
17	5,61
18	5,94
19	6,27
20	6,60
21	6,93
22	7,26
23	7,59
24	7,92
25	8,25 8,58
26	8,58
27	8,91
28	9,24
29	9,57
30	9,90
31	10,23
32	10,56

33	10,89
34	11,22
35	11,55
36	11,88
37	12,21
38	12,54
39	12,87
40	13,20
41	13,53
42	13,86
43	14,19
44	14,52
45	14,85
46	15,18
47	15,51
48	15,84
49	16,17
50	16,50
51	16,83
52	17,16
53	17,49
54	17,82
55	18,15
56	18,48
57	18,81
58	19,14
59	19,47
60	19,80
a partir de 61 dias	20,00

Atualização

A atualização monetária é a diferença entre o valor atualizado e o valor originário das contribuições sociais, refletindo no tempo a desvalorização da moeda nacional.

O valor atualizado é o obtido mediante aplicação de um coeficiente, disponível na Tabela Prática Aplicada em Contribuições Previdenciárias (mensal), sobre o valor originário da contribuição ou outras importâncias não-recolhidas até a data do vencimento, respeitada a legislação de regência.

Os indexadores da atualização monetária, respeitada a legislação de regência, são:

até 01/1991	ORTN/OTN/BTNF
de 02/1991 a 12/1991	sem atualização (extinção do BTN fiscal pelo art. 3º da Lei nº 8.177, de 01/03/91)
de 01/1992 a 12/1994	UFIR (art. 54 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro 1991
de 01/1995 em diante	não há atualização monetária (art. 6° da Lei n° 8.981, de 1995)

Juros

Juros de mora são acréscimos decorrentes do não pagamento das contribuições sociais e de outras importâncias arrecadadas pelo INSS, até a data do vencimento.

Os percentuais de juros de mora, ao mês ou fração, correspondem:

a) para fatos geradores ocorridos até dezembro de 1994:

até janeiro de 1991	1%, conforme o disposto no art. 161 da Lei nº 5.172, de 1966 (CTN) e art. 82 da Lei nº 3.807,
	de 26 de agosto de 1960
de fevereiro de 1991 até dezembro de 1991	Taxa Referencial (TR), conforme o disposto no art. 9º da Lei nº 8.177, de 1991
de janeiro de 1992 até dezembro de 1994	1% conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 8.383, de 1991
de janeiro de 1995 até dezembro de 1996	1% conforme o disposto no § 5º do art. 84 da Lei nº 8.981, de 1995
de janeiro de 1997 até 2 de dezembro de	SELIC, conforme o disposto no art. 30 da Lei nº 10.522, de 19/07/02, resultado da conversão
2008	da MP nº 1.542, de 18/12/96, e reedições até a MP nº 2.176-79, de 23/08/02, combinado com
	o art. 34 da Lei nº 8.212, de 1991
a partir de 3 de dezembro de 2008	SELIC, conforme o disposto no § 3º do art. 61 da Lei nº 9.430, de 1996, combinado com o art.
	35 da Lei nº 8.212, de 1991

b) para fatos geradores ocorridos a partir de janeiro de 1995 é aplicado 1% no mês de vencimento, 1% no mês de pagamento, e nos meses intermediários:

de janeiro de 1995 a março 1995	variação da Taxa Média de Captação do Tesouro Nacional (TCTN) conforme o disposto no inciso I e § 4º do art. 84 da Lei nº 8.981, de 1995 e art. 34 da Lei nº 8.212, de 1991
de abril de 1995 a 2 de dezembro de 2008	variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 9.065, de 20/06/95 e art. 34 da Lei nº 8.212, de 1991(*)

(*) Até 04/10/07, a taxa de juros não poderá ser inferior a 1% ao mês ou fração, mesmo que a SELIC seja inferior a 1%. A partir de 05/10/07, caiu este limitador mínimo (Decreto nº 6.224, de 04/10/07, DOU de 05/10/07, que revogou o § 1º do Art. 239 do Decreto nº 3.048, de 06/05/99, DOU de 07/05/99). Para o contribuinte individual, até março de 1995, aplica-se juros de mora de 0,5% (Art. 495, § 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 14/07/05, DOU de 15/07/05).

CÁLCULOS (exemplo prático)

A) COMPETÊNCIA SET/90:

- recolhimento: até final deste mês
- valor do débito = Cr\$ 400.000,00
- UFIR de janeiro/2000 = R\$ 1,0641
- coeficiente para atualização = 0,00318812
- juros = 717,62%
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

Cr\$ 400.000,00 x 0,00318812 = Cr\$ 1.275,25 Cr\$ 1.275,25 x 1,0641 = R\$ 1.356,99

Cálculo de Juros:

R\$ 1.356,99 x 717,62% = R\$ 9.738,03

Cálculo da Multa:

R\$ 1.356,99 x 10% = R\$ 135,70

Total à recolher: 1.356,99 + 9.738,03 + 135,70 = R\$ 11.230,72

B) COMPETÊNCIA ABR/94:

- recolhimento: até o final deste mês
- valor do débito = 4.000 URV;
- valor da URV em 02/05/94 = CR\$ 1.323,92;
- valor da UFIR em janeiro/2000 = R\$ 1,0641
- coeficiente de atualização = 0,00135020;
- juros = 351,10%
- multa = 10%.

Cálculo da Atualização do débito:

4.000 URV x CR\$ 1.323,92 = CR\$ 5.295.680,00 CR\$ 5.295.680,00 x 0,00135020 = CR\$ 7.150,23 CR\$ 7.150,23 x 1,0641 = R\$ 7.608,56

Cálculo de Juros:

 R 7.608,56 \times 351,10\% = R$ 26.713,65$

Cálculo da Multa:

R\$ 7.608,56 x 10% = R\$ 760,86

Total à recolher: 7.608,56 + 26.713,65 + 760,86 = **R\$ 35.083,07**

C) COMPETÊNCIA AGO/94:

- recolhimento: até o final deste mês

- valor do débito = R\$ 900,00;

- valor da UFIR em janeiro/2000 = R\$ 1,0641;

- coeficiente de atualização = 1.61108426;

-juros = 347,10%

- multa = 10%.

Cálculo da atualização do débito:

R\$ 900,00 x 1.61108426 = R\$ 1.449,98 R\$ 1.449,98 x 1,0641 = R\$ 1.542,92

Cálculo de Juros:

R\$ 1.542,92 x 347,10% = R\$ 5.355,48

Cálculo da Multa:

R\$ 1.542,92 x 10% = R\$ 154,29

Total à recolher: 1.542,92 + 5.355,48 + 154,29 =**R\$ 7.052,69**.



IRRF EM ATRASO TABELA DE CÁLCULO PARA AGOSTO/2020

Para cálculo e recolhimento do IRRF em atraso, para o respectivo mês em referência, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 01/01/95, observar a tabela abaixo:

MÊS DO VENCIMENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS DE MORA (%)	MULTA (%)
ago/20	-	0,00	0,33/dia*
jul/20	-	1,00	0,33/dia*
jun/20	-	1,19	0,33/dia*
mai/20	-	1,40	0,33/dia*
abr/20	-	1,64	20
mar/20	-	1,92	20
fev/20	-	2,26	20
jan/20	-	2,55	20
dez/19	-	2,93	20
nov/19	-	3,30	20
out/19	-	3,68	20
set/19	-	4,16	20
ago/19	-	4,62	20
jul/19	-	5,12	20
jun/19	-	5,69	20
mai/19	-	6,16	20
abr/19	-	6,70	20
mar/19	-	7,22	20
fev/19	-	7,69	20
jan/19	-	8,18	20
dez/18	-	8,72	20
nov/18	-	9,21	20
out/18	-	9,70	20
set/18	-	10,24	20
ago/18	-	10,71	20
jul/18	-	11,28	20

jun/18	-	11,82	20
mai/18	-	12,34	20
abr/18	-	12,86	20
mar/18	-	13,38	20
fev/18	-	13,91	20
jan/18	-	14,38	20
dez/17	-	14,96	20
nov/17	-	15,50	20
out/17	-	16,07	20
set/17	-	16,71	20
ago/17	-	17,35	20
julho/17	-	18,15	20
iunho/17	-	18,95	20
maio/17	<u> </u>	19,76	20
abril/17	<u>-</u>	20,69	20
março/17	-	21,48	20 20
fevereiro/17	-	22,53	
janeiro/17	-	23,40	20
dezembro/16	-	24,49	20
novembro/16	-	25,61	20
outubro/16	-	26,65	20
setembro/16	-	27,70	20
agosto/16	-	28,81	20
julho/16	-	30,03	20
junho/16	-	31,14	20
maio/16	-	32,30	20
abril/16	-	33,41	20
março/16	-	34,47	20
fevereiro/16	-	35,63	20
janeiro/16	<u>-</u>	36,63	20
dezembro/15	-	37,69	20
novembro/15		38,85	20
	-		
outubro/15	-	39,91	20
setembro/15	-	41,02	20
agosto/15	-	42,13	20
julho/15	-	43,24	20
junho/15	-	44,42	20
maio/15	-	45,49	20
abril/15	1	46,48	20
março/15	-	47,43	20
fevereiro/15	-	48,47	20
janeiro/15	-	49,29	20
dezembro/14	-	50,23	20
novembro/14	-	51,19	20
outubro/14	-	52,03	20
setembro/14	-	52,98	20
agosto/14	-	53,89	20
julho/14	-	54,76	20
junho/14	-	55,71	20
maio/14	-	56,53	20
abril/14	-	57,40	20
março/14	-	58,22	20
fevereiro/14	-	58,99	20
janeiro/14	-	59,78	20
dezembro/13	-	60,63	20
novembro/13	-	61,42	20
outubro/13	-	62,14	20
setembro/13	-	62,95	20
agosto/13	-	63,66	20
julho/13	-	64,37	20
junho/13	-	65,09	20
maio/13	-	65,70	20
abril/13	-	66,30	20
março/13	-	66,91	20
fevereiro/13	-	67,46	20
janeiro/13	-	67,95	20
dezembro/12	-	68,55	20
novembro/12	<u>-</u>	69,10	20
outubro/12	-	69,65	20
JULUDI U/ 12	-	09,00	۷.

setembro/12	-	70,26	20
agosto/12	-	70,80	20
julho/12	-	71,49	20
junho/12	-	72,17	20
maio/12	-	72,81	20
abril/12	-	73,55	20
março/12	-	74,26	20
fevereiro/12	-	75,08	20
janeiro/12	-	75,83	20
dezembro/11	-	76,72	20
novembro/11	-	77,63	20
outubro/11	-	78,49	20
setembro/11	-	79,37	20
agosto/11	<u> </u>	80,31	20
julho/11	<u>-</u>	81,38	20
junho/11	-	82,35	20
maio/11	-	83,31	20
abril/11	-	84,30	20
março/11	-	85,14	20
fevereiro/11	-	86,06	20
janeiro/11	-	86,90	20
dezembro/10	-	87,76	20
novembro/10	-	88,69	20
outubro/10	-	89,50	20
setembro/10	-	90,31	20
agosto/10	-	91,16	20
julho/10	-	92,05	20
junho/10	-	92,91	20
maio/10	<u> </u>	93,70	20
abril/10		94,45	20
	-		
março/10	-	95,12	20
fevereiro/10	-	95,88	20
janeiro/10	-	96,47	20
dezembro/09	-	97,13	20
novembro/09	-	97,86	20
outubro/09	-	98,52	20
setembro/09	1	99,21	20
agosto/09	-	99,90	20
julho/09	-	100,59	20
junho/09	-	101,38	20
maio/09	-	102,14	20
abril/09	-	102,91	20
março/09	-	103,75	20
fevereiro/09	-	104,72	20
janeiro/09	-	105,58	20
dezembro/08	-	106,63	20
novembro/08	-	107,75	20
outubro/08	-	107,75	20
setembro/08	-	109,77	20
			20
agosto/08	-	111,05	
julho/08	-	112,07	20
junho/08	-	113,14	20
maio/08	-	114,10	20
abril/08	-	114,98	20
março/08	-	115,88	20
fevereiro/08	-	116,72	20
janeiro/08	-	117,52	20
dezembro/07	-	118,45	20
novembro/07	-	119,29	20
outubro/07	-	120,13	20
setembro/07	-	121,06	20
agosto/07	-	121,86	20
julho/07	-	122,85	20
junho/07	-	123,82	20
maio/07	-	124,73	20
abril/07	-	125,76	20
março/07	<u> </u>	126,70	20
fevereiro/07	-	126,70	20
janeiro/07	-	128,62	20

dezembro/06	-	129,70	20
novembro/06	-	130,69	20
outubro/06	-	131,71	20
setembro/06	-	132,80	20
agosto/06	-	133,86	20
julho/06	-	135,12	20
junho/06	-	136,29	20
maio/06	-	137,47	20
abril/06		138,75	20
	-		
março/06	-	139,83	20
fevereiro/06	-	141,25	20
janeiro/06	-	142,40	20
dezembro/05	-	143,83	20
novembro/05	-	145,30	20
outubro/05	-	146,68	20
setembro/05	-	148,09	20
agosto/05	-	149,59	20
julho/05	-	151,25	20
junho/05	-	152,76	20
maio/05	-	154,35	20
abril/05	-	155,85	20
março/05	-	157,26	20
fevereiro/05	-	158,79	20
janeiro/05	-	160,01	20
dezembro/04	-	161,39	20
novembro/04	-	162,87	20
outubro/04	-	164,12	20
setembro/04	-	165,33	20
agosto/04	-	166,58	20
julho/04	-	167,87	20
		169,16	20
junho/04	-		
maio/04	-	170,39	20
abril/04	-	171,62	20
março/04	-	172,80	20
fevereiro/04	-	174,18	20
janeiro/04	-	175,26	20
dezembro/03	-	176,53	20
novembro/03	-	177,90	20
outubro/03	-	179,24	20
setembro/03	-	180,88	20
agosto/03	-	182,56	20
julho/03	-	184,33	20
			20
junho/03	-	186,41	
maio/03	-	188,27	20
abril/03	-	190,24	20
março/03	-	192,11	20
fevereiiro/03	-	193,89	20
janeiro/03	-	195,72	20
dezembro/02	-	197,69	20
novembro/02	-	199,43	20
outubro/02	-	200,97	20
setembro/02	-	202,62	20
agosto/02	-	204,00	20
julho/02	<u> </u>	205,44	20
junho/02	-	205,44	20
maio/02	-	208,31	20
abril/02	-	209,72	20
março/02	-	211,20	20
fevereiro/02	-	212,57	20
janeiro/02	-	213,82	20
dezembro/01	-	215,35	20
novembro/01	-	216,74	20
outubro/01	-	218,13	20
setembro/01	-	219,66	20
agosto/01	-	220,98	20
julho/01	-	222,58	20
junho/01	<u>-</u>	222,38	20
		225,35	20
mais/01			
maio/01 abril/01	-	226,69	20

marqu01			·	
janetro 01	março/01	-	227,88	20
dezembro100	fevereiro/01	-		
novembro90 232,63 20 setembro00 233,85 20 setembro00 235,14 20 spetbr00 236,14 20 spetbr00 236,14 20 spetbr00 236,14 20 spetbr00 237,77 20 spetbr00 240,00 220,00 spetbr00 241,96 20 spetbr00 241,71 20 spetbr00 241,71 20 spetbr00 241,71 20 spetbr00 241,71 20 spetbr00 241,72 20 spetbr00 241,72 20 spetbr00 241,72 20 spetbr00 242,72 20 spetbr00 242,72 20 stembro0 242,72 20 stembr00 251,90 20 spetbr00 251,90 20 spetbr00 251,90 20 spetbr00 253,44 20 spetbr00 253,44 20 spetbr00 255,38 20 spetbr00 255,38 20 spetbr00 255,38 20 spetbr00 256,44 20 spetbr00	janeiro/01	-	230,16	
Selembro00 233,85 20	dezembro/00	-	231,43	
selembro00 - 235,14 20 gapsto70 - 236,38 20 juhno00 - 237,77 20 juhno00 - 238,08 20 maic00 - 240,47 20 maic00 - 240,47 20 maic00 - 241,96 20 marc000 - 242,47 20 marc000 - 243,28 20 fevereiro00 - 243,28 20 fevereiro00 - 244,71 20 janeiro00 - 245,17 20 janeiro00 - 246,16 20 juhno09 - 246,17 20 dezembro99 - 246,16 20 gapsto799 - 255,48 20 juhno99 - 255,48 20 juhno99 - 255,48 20 juhno99 - 255,48 20 juhno99 - 266,71 20 marcy99 - 262,75 20 fevereiro09 - 266,08 20 juhno99 - 266,71 20 marcy99 - 262,75 20 fevereiro09 - 266,08 20 junno99 - 268,38 20 abril99 - 260,40 20 fevereiro09 - 266,08 20 junno99 - 268,38 20 solvies - 270,44 20 junno99 - 268,38 20 marcy99 - 267,75 20 fevereiro099 - 266,08 20 junno99 - 268,38 20 dezembro99 - 268,49 20 junno98 - 270,44 20 junno98 - 270,44 20 junno98 - 270,44 20 junno99	novembro/00	-	232,63	
selembro00 - 235,14 20 gapsto70 - 236,38 20 juhno00 - 237,77 20 juhno00 - 238,08 20 maic00 - 240,47 20 maic00 - 240,47 20 maic00 - 241,96 20 marc000 - 242,47 20 marc000 - 243,28 20 fevereiro00 - 243,28 20 fevereiro00 - 244,71 20 janeiro00 - 245,17 20 janeiro00 - 246,16 20 juhno09 - 246,17 20 dezembro99 - 246,16 20 gapsto799 - 255,48 20 juhno99 - 255,48 20 juhno99 - 255,48 20 juhno99 - 255,48 20 juhno99 - 266,71 20 marcy99 - 262,75 20 fevereiro09 - 266,08 20 juhno99 - 266,71 20 marcy99 - 262,75 20 fevereiro09 - 266,08 20 junno99 - 268,38 20 abril99 - 260,40 20 fevereiro09 - 266,08 20 junno99 - 268,38 20 solvies - 270,44 20 junno99 - 268,38 20 marcy99 - 267,75 20 fevereiro099 - 266,08 20 junno99 - 268,38 20 dezembro99 - 268,49 20 junno98 - 270,44 20 junno98 - 270,44 20 junno98 - 270,44 20 junno99	outubro/00	-	233,85	20
agosto/00 237,77 20 juhno/00 237,77 20 juhno/00 237,77 20 juhno/00 239,08 20 maio/00 240,47 20 abril/00 241,96 20 maio/00 241,71 20 juhno/00 241,72 20 juhno/00 241,71 20 juhno/00 241,72 20 20 20 20 20 20 20	setembro/00	-	235,14	
juhn000	agosto/00	-		
junho(00 - 239,08 20		-		
mais/00 - 244.96 20 margo/00 - 244.71 20 janeiro/00 - 244.71 20 janeiro/00 - 244.71 20 janeiro/00 - 244.71 20 janeiro/00 - 246.16 20 dezembro/99 - 247.62 20 novembro/99 - 249.22 20 juntubro/99 - 250.61 20 juntubro/99 - 250.61 20 juntubro/99 - 255.96 120 juntubro/99 - 255.96 20 juntubro/99 - 256.96 20 20 dezembro/99 - 256.96 20 d		-		
abril/00 - 241,96 20	,			
marco00 - 243,26 20 feverino00 - 244,71 20 janeiro100 - 246,16 20 dezembro199 - 249,22 20 novembro199 - 249,22 20 setembro199 - 255,61 20 setembro199 - 255,99 20 setembro199 - 255,95 20 juho199 - 255,95 20 juho199 - 255,95 20 juho199 - 255,95 20 juho199 - 255,38 20 juho199 - 255,38 20 maio199 - 262,75 20 feverino199 - 262,75 20 feverino199 - 262,75 20 dezembro36 - 270,64 20 dezembro36 - 270,64 20 novembro36 - 270,64 20 novembro38 - 270,64 20 setembro38 - 270,64 20 setembro38 - 270,64 20 setembro38 - 270,64 20 setembro38 - 270,64 20 juho198 - 281,10 20 setembro38 - 270,64 20 juho198 - 282,88 20 juho198 - 282,88 20 juho198 - 282,88 20 juho198 - 282,88 20 maio198 - 282,88 20 maio198 - 282,88 20 maio198 - 282,88 20 juho197 - 290,22 20 fevereiro/98 - 291,42 20 dezembro/97 - 290,22 20 dezembro/97 - 290,22 20 dezembro/97 - 300,49 20 juho197 - 300,68 20 juho197 - 300,68 20 juho197 - 311,67 20 dezembro96 - 315,77 20 dezembro96 - 315,77 20 dezembro96 - 322,77 20 dezembro96 - 322,77 20 dezembro96 - 315,77 20 dezembro96 - 322,77 20 dezembro96 - 322,77 20 dezembro96 - 315,77 20 dezembro96 - 322,77 20 dezembro96 - 315,77 20 dezembro96 - 322,77 20 dezembro96 - 335,89 20 dezembro96 - 336,89 20 dezembro96 - 336,8		_		
fevereiro/00 - 244.71 20				
janeiror/00 - 244,16 20 dezembro/99 - 247,62 20 novembro/99 - 249,22 20 untubro/99 - 255,61 20 setembro/99 - 251,99 20 agosto/99 - 253,48 20 julho/99 - 255,05 20 julho/99 - 255,05 20 julho/99 - 255,07 20 julho/99 - 255,07 20 julho/99 - 255,38 20 abril/99 - 260,40 20 margo/99 - 260,40 20 margo/99 - 260,40 20 dezembro/98 - 260,40 20 dezembro/98 - 260,40 20 dezembro/98 - 270,64 20 dezembro/98 - 277,04 20 untubro/98 - 277,04 20 untubro/98 - 277,67 20 setembro/98 - 278,61 20 agosto/98 - 278,61 20 julho/98 - 284,28 20 julho/98 - 289,22 20 feverino/98 - 299,14 20 dezembro/97 - 299,19 20 dezembro/97 - 299,19 20 dezembro/97 - 303,80 20 julho/97 - 305,44 20 dezembro/97 - 305,44 20 dezembro/97 - 305,44 20 dezembro/97 - 303,40 20 julho/97 - 305,44 20 dezembro/97 - 303,40 20 dezembro/97 - 303,40 20 dezembro/97 - 303,40 20 dezembro/97 - 303,40 20 dezembro/96 - 315,57 20 dezembro/96 - 315,57 20 dezembro/96 - 315,57 20 dezembro/96 - 322,77 20 dezembro/96 - 322,77 20 dezembro/96 - 322,79 20 dezembro/96 - 325,59 20 dezembro/96 - 335,81 20			244.71	
dezembro/99 -				
novembro/99 -				
Setembro/99 -			247,02	20
Setembro/99 -				
agosto/99 . 255,48 20 juho/99 . 255,05 20 juho/99 . 255,05 20 juho/99 . 255,71 20 marco/99 . 255,38 20 20 marco/99 . 260,40 20 marco/99 . 260,40 20 marco/99 . 260,68 20 janetro/99 . 266,08 . 20 janetro/99 . 266,08 . 20 janetro/99 . 268,66 . 20 janetro/99 . 270,64 . 20 janetro/99 . 270,64 . 20 janetro/99 . 277,64 . 20 janetro/99 . 277,67 . 20 janetro/99 . 277,67 . 20 juho/98 . 277,67 . 20 juho/98 . 277,67 . 20 juho/98 . 278,61 . 20 juho/98 . 282,58 . 20 juho/98 . 283,58 . 20 juho/98 . 283,57 . 20 janetro/98 . 287,75 . 20 janetro/98 . 287,75 . 20 janetro/98 . 289,22 . 20 janetro/97 . 299,19 . 20 .				
juhno/99 . 255,05 20 juhno/99 . 258,71 20 maio/99 . 258,38 20 20 maio/99 . 268,38 20 20 maio/99 . 268,38 20 20 maio/99 . 262,75 20 maio/99 . 262,75 20 20 maio/99 . 268,46 20 20 janeiro/99 . 268,46 20 20 20 20 20 20 20 2		-		
junho/99 . 256,71 20 malo/99 . 258,38 20 abril/99 . 260,40 20				
maio/99 - 258,38 20 marco/99 - 260,40 20 marco/99 - 262,75 20 janeiro/99 - 268,08 20 janeiro/99 - 268,08 20 janeiro/99 - 268,46 20 dezembro/98 - 268,46 20 dezembro/98 - 270,64 20 outubro/98 - 273,04 20 outubro/98 - 275,67 20 setembro/98 - 275,67 20 agosto/98 - 275,67 20 julho/98 - 281,10 20 julho/98 - 282,58 20 julho/98 - 284,28 20 maio/98 - 265,88 20 maio/98 - 265,88 20 julho/98 - 265,88 20 julho/98 - 265,88 20 julho/98 - 265,88 20 maio/98 - 283,55 20 dezembro/97 - 299,52 20 jeleomo/97 - 299,52 20 dezembro/97 - 299,52 20 novembro/97 - 299,19 20 outubro/97 - 302,23 20 setembro/97 - 303,90 20 agosto/97 - 305,49 20 julho/97 - 306,88 20 maio/97 - 310,29 20 maio/97 - 311,87 20 maio/97 - 313,53 20 maio/97 - 315,57 20 maio/97 - 315,57 20 maio/97 - 315,57 20 julho/97 - 306,88 20 maio/97 - 307,08 20 julho/97 - 307,08 20 maio/97 - 310,29 20 maio/97 - 310,29 20 maio/97 - 310,29 20 maio/97 - 315,57 20 maio/96 - 322,17 20 ma		<u>-</u>		
abril 99 . 260,40 20 marcy09		-	256,71	20
marqu'99 . 262,75 20 fevereiro/99 . 266,08 20 Janeiro/99 . 268,46 20 dezembro/98 . 273,04 20 outubro/98 . 273,04 20 outubro/98 . 275,67 20 agosto/98 . 278,61 20 julho/98 . 281,10 20 julho/98 . 282,58 20 julho/98 . 284,28 20 julho/98 . 285,88 20 julho/98 . 285,88 20 maio/98 . 285,88 20 maio/98 . 289,22 20 fevereiro/98 . 291,42 20 janeiro/98 . 291,42 20 janeiro/98 . 293,55 20 dezembro/97 . 298,22 20 dezembro/97 . 298,19 20 outubro/97 . 302,23 20 agosto/97 . 305,49 20 julho/97 . 305,49 20 julho/97 . 305,49 20 julho/97 . 306,49 20 julho/97 . 308,68 20 maio/97 . 311,87 20 marcy/97 . 311,87 20 marcy/97 . 315,51 20 aposto/96 . 322,17 20 aposto/96 . 325,93 20 aposto/96 . 335,89 20 aposto/96 . 346,80 20		<u>-</u>		
fevereiro/99 - 266.08 20 janeiro/99 - 268.66 20 dezembro/98 - 270.64 20 dezembro/98 - 273.04 20 outubro/98 - 273.67 20 setembro/98 - 275.67 20 setembro/98 - 275.61 20 agosto/98 - 275.61 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 283.68 20 julho/98 - 285.88 20 julho/98 - 285.88 20 abril/98 - 287.51 20 março/98 - 287.51 20 marpo/98 - 289.22 20 fevereiro/98 - 291.42 20 janeiro/97 - 296.22 20 dezembro/97 - 299.22 20 outubro/97 - 299.19 20 outubro/97 - 303.23 20 julho/97 - 303.90 20 julho/97 - 303.90 20 julho/97 - 305.49 20 julho/97 - 305.49 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 315.53 20 dezembro/96 - 315.57 20 dezembro/96 - 315.57 20 dezembro/96 - 322.17 20 dezembro/96 - 322.17 20 dezembro/96 - 322.93 20 julho/96 - 322.93 20 julho/96 - 322.93 20 julho/96 - 322.93 20 julho/96 - 325.93 20 julho/97 - 345.82 20 julho/96 - 345.82 20 julho/97	abril/99	-	260,40	20
fevereiro/99 - 266.08 20 janeiro/99 - 268.66 20 dezembro/98 - 270.64 20 dezembro/98 - 273.04 20 outubro/98 - 273.67 20 setembro/98 - 275.67 20 setembro/98 - 275.61 20 agosto/98 - 275.61 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 283.68 20 julho/98 - 285.88 20 julho/98 - 285.88 20 abril/98 - 287.51 20 março/98 - 287.51 20 marpo/98 - 289.22 20 fevereiro/98 - 291.42 20 janeiro/97 - 296.22 20 dezembro/97 - 299.22 20 outubro/97 - 299.19 20 outubro/97 - 303.23 20 julho/97 - 303.90 20 julho/97 - 303.90 20 julho/97 - 305.49 20 julho/97 - 305.49 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 310.29 20 julho/97 - 315.53 20 dezembro/96 - 315.57 20 dezembro/96 - 315.57 20 dezembro/96 - 322.17 20 dezembro/96 - 322.17 20 dezembro/96 - 322.93 20 julho/96 - 322.93 20 julho/96 - 322.93 20 julho/96 - 322.93 20 julho/96 - 325.93 20 julho/97 - 345.82 20 julho/96 - 345.82 20 julho/97	marco/99	-	262,75	20
aneiro/99 - 268.46 20 dezembro/98 - 270.64 20 novembro/98 - 273.04 20 outubro/98 - 273.67 20 setembro/98 - 275.67 20 agosto/98 - 278.61 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 284.28 20 julho/98 - 285.88 20 julho/98 - 285.88 20 julho/98 - 285.88 20 abril/98 - 285.88 20 abril/98 - 285.88 20 abril/98 - 285.88 20 abril/98 - 285.22 20 dezembro/97 - 285.22 20 dezembro/97 - 293.55 20 dezembro/97 - 296.22 20 novembro/97 - 299.19 20 outubro/97 - 302.23 20 setembro/97 - 302.23 20 setembro/97 - 303.90 20 agosto/97 - 305.49 20 julho/97 - 305.49 20 julho/97 - 306.88 20 mato/97 - 310.29 20 mato/97 - 310.29 20 abril/97 - 310.29 20 abril/97 - 315.57 20 mato/97 - 315.57 20 dezembro/96 - 315.57 20 dezembro/96 - 315.57 20 outubro/96 - 322.17 20 setembro/96 - 322.17 20 aposto/96 - 322.17 20 aposto/96 - 325.93 20 julho/96 - 325.93 20 julho/96 - 325.93 20 fevereiro/96 - 335.81 20 fevereiro/96 - 335.89 20 fevereiro/96 - 335.81 20 fevereiro/96 - 335.89 20 fevereiro/96 - 335.81 20 fevereiro/96 - 335.81 20 fevereiro/96 - 335.89 20 fevereiro/96 - 345.40 20 dezembro/96 - 345.40 20		-	266.08	20
dezembro/98 -		_		
novembro/98				
outubro/98 - 275.67 20 setembro/98 - 278.61 20 agosto/98 - 281,10 20 julno/98 - 282,58 20 julno/98 - 284,28 20 maio/98 - 285,88 20 marco/98 - 287,51 20 marco/98 - 287,51 20 fevereiro/98 - 289,22 20 fevereiro/98 - 291,42 20 janeiro/98 - 293,55 20 dezembro/97 - 296,22 20 novembro/97 - 296,22 20 outubro/07 - 299,19 20 outubro/97 - 302,23 20 setembro/97 - 303,90 20 julno/97 - 305,49 20 julno/97 - 306,88 20 maio/97 - 308,68<			273.04	
Setembro/98 -			275,04	
agosto/98 - 281.10 20 julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 284.28 20 maio/98 - 285.88 20 maio/98 - 285.88 20 abril/98 - 287.51 20 março/98 - 289.22 20 fevereiro/98 - 293.55 20 dezembro/97 - 296.22 20 aneiro/97 - 299.19 20 outubro/97 - 302.23 20 agosto/97 - 303.90 20 agosto/97 - 305.49 20 julho/97 - 307.08 20 julho/97 - 307.08 20 julho/97 - 308.68 20 maio/97 - 311.87 20 abril/97 - 311.87 20 abril/97 - 315.17 20 dezembro/96 - 315.57 20 outubro/96 - 322.17 20 agosto/96 - 322.17 20 agosto/96 - 322.17 20 agosto/96 - 322.17 20 apinho/96 - 322.17 20 apinho/96 - 322.17 20 apinho/96 - 322.17 20 apinho/96 - 322.59 30 apinho/96 - 322.59 30 apinho/96 - 322.59 30 apinho/96 - 327.90 20 apinho/96 - 327.90 20 apinho/96 - 328.59 20 apinho/96 - 328.59 20 apinho/96 - 328.59 20 apinho/96 - 333.81 20 dezembro/96 - 333.82 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.82 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.82 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.82 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.82 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.81 20 apinho/96 - 333.82 20 apinho/96 - 333.81 20				
julho/98 - 282.58 20 julho/98 - 284.28 20 maio/98 - 285.88 20 abril/98 - 287.51 20 marco/98 - 289.22 20 fevereiro/98 - 299.55 20 fevereiro/97 - 296.22 20 novembro/97 - 302.23 20 setembro/97 - 303.90 20 setembro/97 - 305.49 20 julho/97 - 305.49 20 aposto/97 - 311.87 20 marco/98 20 setembro/97 - 305.49 20 setembro/97 - 305.49 20 setembro/97 - 305.49 20 maio/97 - 311.87 20 maio/97 - 311.87 20 marco/97 - 313.53 20 fevereiro/97 - 313.53 20 maio/97 - 313.53 20 maio/97 - 313.53 20 fevereiro/97 - 313.57 20 marco/97 - 313.57 20 fevereiro/97 - 315.57 20 dezembro/96 - 322.17 20 setembro/96 - 322.17 20 setembro/96 - 322.17 20 aposto/96 - 322.17 20 maio/96 - 323.93 20 julho/96 - 322.90 julho/96 - 325.93 20 julho/96 - 325.93 20 maio/96 - 335.89 20 fevereiro/96 - 333.81 20 marco/96 - 334.04 20 movembro/95 - 343.04 20 movembro/95 - 345.82 20 outubro/95 - 345.87 20			2/8,01	
Junho/98				
maio/98 - 285,88 20 abril/98 - 287,51 20 março/98 - 289,22 20 fevereiro/98 - 291,42 20 janeiro/98 - 293,55 20 dezembro/97 - 296,22 20 novembro/97 - 299,19 20 outubro/97 - 302,23 20 setembro/97 - 303,90 20 agosto/97 - 305,49 20 julho/97 - 307,08 20 julho/97 - 307,08 20 julho/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abril/97 - 311,87 20 marqo/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 <td></td> <td>-</td> <td></td> <td></td>		-		
abril/98		-	284,28	
março/98 - 289.22 20 fevereiro/98 - 291,42 20 janeiro/98 - 293,55 20 dezembro/97 - 296,22 20 novembro/97 - 299,19 20 outubro/97 - 302,23 20 setembro/97 - 303,90 20 setembro/97 - 305,49 20 julho/97 - 305,49 20 julho/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abril/97 - 311,87 20 marco/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 julho/96 - 3		-		
fevereiro/98 - 291,42 20 janeiro/98 - 293,55 20 dezembro/97 - 296,22 20 novembro/97 - 299,19 20 outubro/97 - 302,23 20 setembro/97 - 303,90 20 agosto/97 - 305,49 20 julho/97 - 307,08 20 julho/97 - 308,68 20 maio/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abni/97 - 311,87 20 marco/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 julho/96 - 327,		-		
janeiro/98 - 293,55 20 dezembro/97 - 296,22 20 novembro/97 - 299,19 20 outubro/97 - 302,23 20 setembro/97 - 303,90 20 agosto/97 - 303,90 20 julho/97 - 305,49 20 julho/97 - 307,08 20 julho/97 - 308,68 20 julho/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abril/97 - 311,87 20 março/97 - 315,17 20 marco/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 316,84 20 dezembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 320,37 20 agosto/96 - 322,17 20 agosto/96 - 322,17 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 julho/96 - 327,90 20 julho/96 - 327,90 20 julho/96 - 333,81 20 maio/96 - 333,81 20 marco/96 - 334,04 20 dezembro/95 - 345,62 20 outubro/95 - 345,67 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
dezembro/97 - 296,22 20	fevereiro/98	-		
novembro/97 299,19 20	janeiro/98	-	293,55	20
novembro/97 299,19 20	dezembro/97	-	296,22	20
outubro/97 - 302,23 20 setembro/97 - 303,90 20 agosto/97 - 305,49 20 julho/97 - 307,08 20 junho/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abril/97 - 311,87 20 marco/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 329,83 20 julho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82		-	299.19	
setembro/97 - 303,90 20 agosto/97 - 305,49 20 juln/o/97 - 307,08 20 junho/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abril/97 - 311,87 20 marco/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 julho/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,81 20 marco/96 - 335,89		-		
agosto/97 - 305,49 20 julho/97 - 307,08 20 junho/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abril/97 - 311,87 20 margo/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 324,03 20 agosto/96 - 327,90 20 julho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 marco/96 - 333,82 20 marco/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 340,46 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>				
julho/97 - 307,08 20 junho/97 - 308,68 20 maio/97 - 310,29 20 abrii/97 - 311,87 20 março/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 setembro/96 - 325,93 20 julho/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 julho/96 - 329,83 20 maio/96 - 333,81 20 abril/96 - 333,82 20 abril/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11				
junho/97	ŭ			
maio/97 - 310,29 20 abril/97 - 311,87 20 marco/97 - 315,17 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 322,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 julho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 331,81 20 abril/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 340,46 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 345,8				20
abril/97 - 311,87 20 março/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 marco/96 - 333,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 345				
março/97 - 313,53 20 fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 setembro/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 juhno/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>				
fevereiro/97 - 315,17 20 janeiro/97 - 316,84 20 dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 julho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 marco/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
janeiro/97				
dezembro/96 - 318,57 20 novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
novembro/96 - 320,37 20 outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
outubro/96 - 322,17 20 setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				20
setembro/96 - 324,03 20 agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
agosto/96 - 325,93 20 julho/96 - 327,90 20 junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
julho/96 - 327,90 20 junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
junho/96 - 329,83 20 maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20	julho/96	-		
maio/96 - 331,81 20 abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
abril/96 - 333,82 20 março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
março/96 - 335,89 20 fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20		-		
fevereiro/96 - 338,11 20 janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
janeiro/96 - 340,46 20 dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
dezembro/95 - 343,04 20 novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
novembro/95 - 345,82 20 outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20	,			
outubro/95 - 348,70 20 setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
setembro/95 - 351,79 20 agosto/95 - 355,11 20				
agosto/95 - 355,11 20				20
julho/95 - 358,95 20				
	julho/95	-	358,95	20

junho/95	-	362,97	20
maio/95	-	367,01	20
abril/95	-	371,26	20
março/95	-	375,52	20
fevereiro/95	-	378,12	20
janeiro/95	-	381,75	20

SELIC 07/2020 = 0,19%

(*) Multiplique 0,33% pelo número de dias de atraso. Para efeito de contagem de dias de atraso, computa-se a partir do dia útil seguinte a data do vencimento do débito e vai até a data do efetivo pagamento, observando-se o limite de 20% (ou seja 61 dias de atraso)

TABELA DE MULTAS - CÁLCULO 0,33% AO DIA			
DIAS DE ATRASO	MULTA %		
01	0,33		
02	0,66		
03	0,99		
04	1,32		
05	1,65		
06	1,98		
07	2,31		
08	2,64		
09	2,97		
10	3,30		
11	3,63		
12	3,96		
13	4,29		
14	4,62		
15	4,95		
16	5,28		
17	5,61		
18	5,94		
19	6,27		
20	6,60		
21	6,93		
22	7,26		
23	7,59		
24	7,92		
25	8,25		
26	8,58		
27	8,91		
28	9,24		
29	9,57		
30	9,90		
31	10,23		
32	10,56		
33	10,30		
33	11,22		
35	11,55		
	11,00		
36	11,88		
37	12,21		
38	12,54		
39	12,87		
40	13,20		
41	13,53		
42	13,86		
43	14,19		
44	14,52		
45	14,85		
46	15,18		
47	15,51		
48	15,84		
49	16,17		
50	16,50		
51	16,83		
52	17,16		

53	17,49
54	17,82
55	18,15
56	18,48
57	18,81
58	19,14
59	19,47
60	19,80
a partir de 61 dias	20,00

Exemplo 1:

- IRRF vencido em 07/08/20
- valor de R\$ 200,00
- recolhimento no dia 14/08/20

Olhando a tabela, temos:

- atualização = não há
- juros = não há
- multa = 1,65% (de 10 a 14/08/20) = 5 dias x 0,33%)

Obs.: A contagem dos dias de atraso inicia-se no 1º dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento do débito e termina no dia do efetivo pagamento.

Calculando sucessivamente, temos:

multa:

 R 200,00 \times 1,65\% = R$ 3,30$

Portanto, o valor à recolher será:

200,00 + 3,30 = R\$ 203,30

Exemplo 2:

IRRF vencido em 30/setembro/95, no valor de R\$ 1.400,00:

olhando a tabela, temos:

- juros = 351,79%
- multa = 20%.

Calculando sucessivamente, temos:

juros:

R\$ 1.400,00 x 351,79% = R\$ 4.925,06

multa:

R\$ 1.400,00 x 20% = R\$ 280,00

Portanto, o valor à recolher será:

1.400,00 + 4.925,06 + 280,00 =**R\$ 6.605,06**.

	QUADRO - RESUMO				
EVENTO	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS	MULTA		
Fatos geradores até 31/12/94	Através da UFIR.	1% ao mês-calendário ou fração.	10%, se pago até o último dia do mês subsequente ao vencimento. Após esse prazo, a multa é de 20%.		

Fatos geradores a partir de 01/01/95 até 31/03/95	Não há.	Taxa média anual de captação do Tesouro Nacional relativa à Dívida Mobiliária Federal Interna, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional, sendo de 3,63% para fevereiro e 2,60% para março (Lei nº 8.981/95, I).	10%, caso o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; 20% caso o pagamento ocorrer no mês seguinte ao vencimento; e 30% quando o pagamento for efetuado a partir do 2º mês subsequente ao do vencimento (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).
Fatos geradores a partir de 01/04/95 até 31/12/96	Não há.	Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente (Lei nº 9.065/95, art. 13); ou à razão de 1% ao mêscalendário ou fração, prevalecendo o que for maior. O juro relativo ao mês do pagamento do débito é 1% (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).	10%, caso o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; 20% caso o pagamento ocorrer no mês seguinte ao vencimento; e 30% quando o pagamento for efetuado a partir do 2º mês subsequente ao do vencimento (art. 84 e seus §§, da MP nº 812, de 30/12/94, transformada na Lei nº 8.981, de 20/01/95).
Fatos geradores a partir de janeiro/97	Não há.	Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento (art. 61, da Lei nº 9.430, de 27/12/96).	0,33% por dia de atraso, limitado a 20% (art. 61, da Lei nº 9.430, de 27/12/96).



AUXÍLIO EMERGENCIAL - PAGAMENTOS E SAQUES CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

A Portaria nº 453, de 31/07/20, DOU de 03/08/20, do Ministério de Estado da Cidadania, dispôs sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020. Na íntegra:

O Ministro de Estado da Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (Covid-19) e sua classificação mundial como pandemia e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus;

Considerando as recomendações de distanciamento entre as pessoas e de evitar aglomerações para reduzir a disseminação do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando a instituição do auxílio emergencial pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020;

Considerando os procedimentos de pagamento do auxílio emergencial definidos na Portaria nº 351, de 7 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando que, no âmbito do Programa Bolsa Família, existem 14,29 milhões de famílias, com mais de 40 milhões de beneficiados e o calendário de pagamento do Programa Bolsa Família está sendo realizado entre 20 de julho de 2020 e 31 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de organização do pagamento das novas parcelas do auxílio emergencial de modo a contribuir para a observância às medidas de proteção à saúde da população e de segurança no sentido de evitar a propagação do novo coronavírus (Covid-19):

Considerando a necessidade de evitar aglomerações, seguir as melhores práticas para evitar a propagação, proteger a saúde da população e, assim, minimizar o risco de propagação do coronavírus (Covid-19); e

Considerando que o auxílio emergencial visa permitir que as pessoas adquiram bens necessários para sua sobrevivência, resolve:

- **Art. 1º** Dispor sobre o calendário de pagamentos e saques do auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020.
- Art. 2º Atendidas as condições legais, o pagamento se dará da seguinte forma:
- I o público beneficiário do auxílio emergencial que tenha feito o procedimento de contestação por meio da plataforma digital entre os dias 24 de abril e 19 de julho de 2020 e tenha sido considerado elegível receberá o crédito da primeira parcela em poupança social digital aberta em seu nome, conforme calendário constante do Anexo I;
- II o público beneficiário do auxílio emergencial que tenha recebido a primeira parcela em abril de 2020 e teve o pagamento reavaliado em julho de 2020, decorrente de atualizações de dados governamentais, receberá o crédito da terceira e quarta parcelas em poupança social digital aberta em seu nome, conforme calendário constante do Anexo I; e
- III o público dos incisos I e II receberá o crédito das parcelas subsequentes conforme calendário disposto na Portaria nº 442, de 16 de julho de 2020.

Parágrafo único - Nas datas indicadas no Anexo I, os recursos estarão disponíveis apenas para o pagamento de contas, de boletos e para realização de compras por meio de cartão de débito virtual ou QR Code.

- **Art. 3º** Para fins de organização do fluxo de pessoas em agências bancárias e evitar aglomeração, os recursos disponibilizados na forma do art. 2º estarão disponíveis para saques e transferências bancárias, conforme calendário constante do Anexo II.
- § 1º No caso de recebimento da primeira parcela, nas datas indicadas no calendário constante do Anexo II, eventual saldo existente nas poupanças sociais digitais será transferido automaticamente para a conta em que o beneficiário houver indicado por meio da plataforma digital.
- § 2º No caso de recebimento das demais parcelas, nas datas indicadas no calendário constante do Anexo II, eventual saldo existente nas poupanças sociais digitais será transferido automaticamente para a conta em que o beneficiário houver recebido a primeira parcela.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

ANEXO I - CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

Quantidade de Crédito em Poupança Social Digita

05/AGO (QUA)	07/AGO (SEX)	12/AGO (QUA)	14/AGO (SEX)
483 mil	96 mil	98 mil	96 mil
Nascidos	Nascidos	Nascidos	Nascidos
Janeiro a maio	Junho	Julho	Agosto
17/AGO (SEG)	19/AGO (QUA)	21/AGO (SEX)	26/AGO (QUA)
97 mil	96 mil	91 mil	94 mil
Nascidos	Nascidos	Nascidos	Nascidos
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

ANEXO II - CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

Saque em Dinheiro

08/AGO (SÁB)	13/AGO (QUI)	22/AGO (SÁB)	27/AGO (QUI)
381 mil	102 mil	96 mil	98 mil
Nascidos	Nascidos	Nascidos	Nascidos
Janeiro a abril	Maio	Junho	Julho
01/SET (TER)	05/SET (SÁB)	12/SET (SÁB)	17/SET (QUI)

96 mil	97 mil	187 mil	94 mil
Nascidos	Nascidos	Nascidos	Nascidos
Agosto	Setembro	Outubro/Novembro	Dezembro